



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA SES Nº 646/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a função de Fiscal dos Instrumentos de Repasse de Recurso Federal à SES. (PROA nº 20/2000-0026127-2)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, e considerando o que estabelecem o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170/2007, o Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, o Decreto nº 53.196, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Módulo de Convênios e Parcerias do Sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE, e o Decreto nº 52.579, de 30 de setembro de 2015, que Institui o Sistema Estadual de Gestão de Convênios, alterado pelo Decreto nº 54.207, de 29 de agosto de 2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem na função de Fiscal dos Instrumentos de Repasse de Recurso Federal, como Convênios e Contratos de Repasse, firmados entre a União e a SES.

LOCAL	SERVIDOR	ID FUNCIONAL
DAPPS	Ana Lucia Peccis Baggio	2511851
	Maria do Carmo Almeida da Silva	3240495
DESH	Analice Baldissera	14362589
	Henrique Schmidt Bocoli	25001592

**Art. 2º** – Os servidores designados, no que tange à função a eles atribuída, estarão adstritos ao que determina a legislação de transferência de recursos entre a União e a Secretaria Estadual da Saúde.

**Art. 3º** – São obrigações dos fiscais designados:

I - Providenciar a sua habilitação no Sistema de Finanças Públicas do Estado - FPE e seu cadastro no sistema de operacionalização de recursos federal – Transferegov e no Sistema de Monitoramento Estratégico - SME;

II - Efetuar periodicamente os registros no FPE, Transferegov e SME, conforme previsto na legislação.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Estado.

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria SES nº 188/2020.

Porto Alegre/RS, 23 de junho de 2023.

**ARITA BERGMANN**  
Secretária da Saúde